

CONTRATO nº 011/2014/ARPE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO PLENA DE CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
NO QUADRO DE PESSOAL DA ARPE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGENCIA DE
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO- ARPE E O INSTITUTO DE
APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
PERNAMBUCO - IAUPE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **AGENCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- ARPE** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Bairro dos Afritos, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.167.374-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524 de 30/12/2003 e pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº ,03.507.661/0001-04, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Campus UPE, Sto Amaro, Recife - PE, neste ato representado por seu Diretor, **EDMAURO JOSÉ DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 001.170.484-53, portador da cédula de identidade nº 486.417-SDS-PE, residente e domiciliado no Recife – PE, a seguir denominado **CONTRATADO** ou **IAUPE**, acordam em celebrar o presente contrato, **com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei Nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com base na **Deliberação AD REFERENDUM da Câmara de Política de Pessoal nº 083 de 29/07/2013**, na Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONTRATADO** em 06/02/2014, no Termo de Referência elaborado pela Diretoria Administrativo Financeira da **ARPE** e na **Dispensa de Licitação nº 006/CPL/2014**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da **ARPE**, que independentemente de transcrição passam a integrar este Contrato.

Este documento foi registrado no Livro de Contratos nº 001/2014, página 11.

1



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pelo **IAUPE**, para elaboração e execução plena de concurso público para provimento de 35 (trinta e cinco) cargos do quadro de pessoal da **ARPE**.

§ 1º. O Concurso Público mencionado no *caput* será realizado pelo **IAUPE** e Coordenado exclusivamente por Comissão presidida por servidora do Instituto de Recursos Humanos – IRH, com participação da **ARPE** e da Secretaria de Administração – SAD, conforme Portaria Conjunta SAD/ARPE, publicada no Diário Oficial do Estado e constará de Prova Escrita Objetiva, Análise de Títulos e Curso de Formação, de acordo com as regras específicas do Edital que regerá o referido Concurso Público.

§ 2º. O Edital do Concurso Público, a Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONTRATADO**, o Termo de Referência e este Contrato de Prestação de Serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

§ 3º. Na hipótese de divergência entre os instrumentos integrantes deste contrato, as partes acordarão para sua solução.

§ 4º. O presente contrato reger-se-á por normas de Direito Público, em especial pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

A metodologia a ser aplicada será baseada na Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONTRATADO**, no **TERMO DE REFERENCIA** elaborado pela Diretoria Administrativo Financeira da **ARPE** e segundo especificidades do Edital de Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato envolvem a realização de todas as etapas constantes do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira deste Instrumento, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, sendo que para execução do Concurso Público, o **CONTRATADO** sem prejuízo do disposto na cláusula quarta deste, obriga-se a:

a) observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o Concurso objeto deste Contrato, aprovado e publicado pela **CONTRATANTE**;

b) discutir a elaboração do Edital, os programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação aplicável;

- i) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 12 (doze) horas do dia seguinte à aplicação da referida prova, e disponibilizar no site indicado no edital do concurso público as questões da prova objetiva;
- j) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
- k)) responder a eventuais recursos administrativos, inclusive impugnações do Edital do Concurso Público, em trabalho, concernente à quaisquer das etapas do concurso, bem como subsidiar a **CONTRATANTE**, prestando as informações que se fizerem necessárias.
- l) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- m) Repassar e reportar apenas e tão somente aos integrantes da Comissão do Concurso, todas as informações e/ou dúvidas pertinentes ao concurso em questão;
- n) Imprimir as provas objetivas, subjetivas e outras previstas no Edital, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;
- o) Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital;
- p) Manter hospedado no seu site os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
- q) Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

II. DA CONTRATANTE- obriga-se a cumprir com o elencado no item 16 do Termo de Referencia, e mais ao seguinte:

- a) Acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas As fases do concurso público;
- b) Repassar todas as informações, dados, e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções do **CONTRATADO**;
- c) **Fazer publicar, através da SAD, em conformidade com e-mail de integrante da Comissão do Concurso, pela referida Secretaria, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Concurso, observando, para tanto, as exigências legais.**

O e-mail supracitado integra o presente contrato independentemente de transcrição;

d) Repassar, diretamente ao **CONTRATADO**, as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando à elaboração e à inserção dos Editais respectivos e informações no site do **CONTRATADO**;

e) Emitir, ao final do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica ao **CONTRATADO** acerca do serviço técnico especializado executado fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da totalidade dos serviços será de no **máximo 180 (cento e oitenta)**, dias contados a partir da data da assinatura do contrato, observadas as datas e períodos fixados no edital de abertura do concurso.

Parágrafo único. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, desde que devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

No desempenho de suas atividades é assegurado à Comissão do Concurso, o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato, de seus termos e condições, respeitado o sigilo inerente aos serviços;

§ 1º. A gestão pela **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá as responsabilidades do **CONTRATADO** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 2º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento dos serviços contratados deverão ser comunicadas imediatamente, e por escrito, à Comissão do Concurso, que procederá a abertura do processo competente.

§ 3º. A **Comissão do Concurso** emitirá o Termo de Aprovação dos serviços, uma vez publicado o resultado final do Concurso Público, e efetivará a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que lhe deu origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CUSTEIO E PAGAMENTO

O custo para a realização do Concurso Público foi calculado separadamente para cada uma das suas duas etapas, de acordo com a Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONTRATADO**:

Este documento foi registrado no livro de Contratos

5

7.1 Para a Primeira Etapa, com base em uma expectativa de 2.000 (dois mil) candidatos com inscrição paga, no valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para a realização desta etapa do concurso o custo será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que deverá ser coberto pela arrecadação oriunda dos pagamentos da taxa de inscrição no Concurso, não requerendo qualquer desembolso para a **CONTRATANTE**.

No caso da arrecadação oriunda dos pagamentos da taxa de inscrição ultrapassar R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em decorrência de um maior número de inscrições pagas, será cobrado, sobre o valor excedente, o equivalente a 85 % (oitenta e cinco por cento), para fazer face aos custos variáveis decorrentes desse acréscimo, sendo a diferença de 15% (quinze por cento) repassada à **ARPE**.

7.2 Para a segunda etapa, o custo será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo à ARPE o repasse desse valor, que poderá ser reduzido caso se verifique, na primeira etapa, o excedente de que trata o item 7.1 acima descrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade do **CONTRATADO** quando a ele vinculados, e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, na hipótese de recursos humanos a ela vinculados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 01 % (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à Nota de Empenho, Isentando, em consequência, a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Índice que este documento foi registrado
no livro de Contratos
n.º 01/2014

§1º. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará a **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor em atraso**.

§ 3º. A inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho**.

§ 4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho**.

§ 5º. A recusa injustificada do **CONTRATADO** em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 6º. A aplicação de multa, a ser determinada pela **CONTRATANTE**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa do **CONTRATADO**, não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 7º. Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais, constantes do parágrafo segundo da Cláusula Primeira, pela **CONTRATANTE**, ou suspensão do Concurso Público, fica esta obrigada a ressarcir as despesas já realizadas pelo **CONTRATADO** mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

§ 8º. Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais constantes do parágrafo segundo da Cláusula Primeira, deste Contrato, ou de fase específica deste Concurso Público, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis ao **CONTRATADO**, as despesas já efetuadas pelo mesmo, em razão do objeto do presente contrato, serão suportadas pela **CONTRATANTE**, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE RESCISÃO

O **CONTRATADO** reconhece expressamente os direitos da **CONTRATANTE** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos Itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses aqui elencada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos a ser realizados correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 00302; Programa de Trabalho 04.122.0932.4348.0000; Fonte 0241. Foi

7
R
A

emitida em 14/05/2014 a Nota de Empenho nº 2014NE000156, para fazer face às despesas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 30 de maio de 2014.

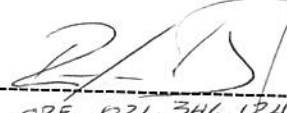
Pela ARPE:

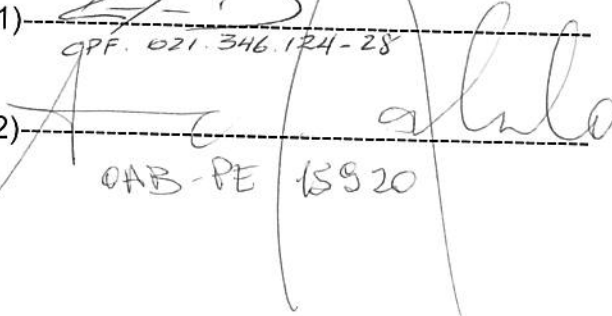

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Diretor Presidente da ARPE

Pelo IAUPE:

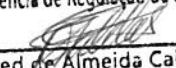

EDMAURO JOSÉ DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
DIRETOR DA IAUPE

Testemunhas:

1) 
CPF. 021.346.124-28

2) 
OAB-PE 15920

ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco


Fred de Almeida Caldas
Coordenador Jurídico
Mat. 236-4 / OAB-PE Nº 12917